



EDITAL Nº 362/2026-PROECE UFMS
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MAIS ESPORTE E
CAMINHADA NOS CÂMPUS DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a seleção para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações esportivas e de promoção da saúde vinculadas ao Programa Universitário de Lazer, Saúde e Esporte, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

- 1.1. Incentivar a prática de atividade física, esportiva e de lazer, buscando a integração de estudantes, servidores e a população sul-mato-grossense de forma inovadora, humana e sustentável.
- 1.2. Auxiliar financeiramente na realização do Festival Mais Esporte e Caminhada nos Câmpus, a ser realizado de 24 a 30 de agosto de 2026, nos câmpus da UFMS (Aquidauana, Chapadão do Sul, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Corumbá, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas), como parte das ações de promoção do lazer, saúde e esporte universitário.
- 1.3. Será selecionada uma proposta por câmpus da UFMS listado no item 1.2, participante do Festival Mais Esporte e Caminhada nos Câmpus, devendo cada proposta contemplar exclusivamente as atividades a serem realizadas em seu respectivo câmpus.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	03/07/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	De 13 a 30/07/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	04/08/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	05/08/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	07/08/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor máximo concedido será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta aprovada, até o limite do montante global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) disponibilizado



para este Edital.

3.2. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.3. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.4. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas ao Festival Mais Esporte e Caminhada nos Câmpus da UFMS, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.1 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

- a) Aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros não constantes nas Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (<https://proadi.ufms.br/category/atas/>);
- b) Itens para consumo; e
- c) Locação de estruturas temporárias.

3.5. As despesas devem ser realizadas preferencialmente com fornecedores locais, sempre que possível, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do presidente da comissão organizadora local, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada campus deverá constituir, por Portaria da Direção, uma Comissão Organizadora Local (COL), que ficará responsável pela organização da Caminhada nos Câmpus.

4.2. São requisitos para a candidatura neste edital: ser servidor docente ou técnico-administrativo ativo da UFMS e estar formalmente designado como coordenador ou presidente da comissão organizadora local das atividades do evento no respectivo campus.

4.3. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema institucional oficial - SIGPROJ, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) Projeto de Execução / Plano de Trabalho do evento no campus;
- b) Planilha com a previsão orçamentária detalhada dos gastos.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada



obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Coerência entre os itens solicitados e a ação de esporte e lazer.	5
2. Fortalecimento da integração comunitária, promoção da saúde, bem-estar e engajamento local sustentável.	5
TOTAL	10

5.2. A distribuição dos recursos previstos neste Edital será realizada de forma equitativa entre as unidades contempladas, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados sepel.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico, entre os dias 24 a 30 de agosto de 2026.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 30 de setembro de 2026.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a pesquisador extensionista / coordenador da ação implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.

8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:

- a) Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;
- b) Notas fiscais comprobatórias de cada despesa. As notas deverão ser emitidas em nome do coordenador proponente e deverá conter o detalhamento dos serviços tomados ou dos bens de consumo adquiridos no âmbito deste edital;
- c) Três orçamentos por despesa executada, de modo a comprovar a opção pelo menor preço;
- d) Relatório Final de Execução contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo o número estimado de pessoas atendidas, direta e indiretamente, e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, para fins de registro e avaliação final do evento.

8.3. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador do evento / Proponente ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O coordenador proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail sepel.proece@ufms.br.



Campo Grande, 02 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 03/07/2026, às 00:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6508157** e o código CRC **8F3E6276**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017583/2026-92

SEI nº 6508157

